

ATENÇÃO

SENHORES MORADORES

Ratificando termos da circular anterior de 20/03/20 e ainda, por conta das novas informações a respeito do Coronavírus – covid 19, que nos faz refletir sobre mudanças de comportamento, esclarecemos:

1. Conforme informado já existe um caso de contaminação pelo coronavírus no condomínio, preservada nos termos da Lei sua identificação, cujo morador se encontra em quarentena e isolamento em casa.
2. Portanto, temos que redobrar a atenção para as medidas preventivas cujo objetivo é proteger a saúde dos nossos vizinhos;
3. Além das medidas já informadas, fundamentadas nos Decretos Estaduais (64.862/864/865/880/881) e também da Lei Federal 13.979/20, e Artigos 1.336 inciso IV e Art.1.348 do CC, além da nossa Convenção Capítulo X item 10.6 letra “i”, Capítulo III letra b, item b.9, de que todo o condômino tem o dever de não prejudicar a Segurança, a Saúde e o Sossego dos demais, e respeitar os bons costumes, informamos que:

FICAM SUSPENSAS POR PRAZO INDETERMINADO AS OBRAS EM ANDAMENTO E AUTORIZAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO CONDOMÍNIO

4. Lembramos, ainda, os termos do Art.1277 do CC do direito de vizinhança:

Art. 1.277. *O proprietário ou o possuidor de um prédio tem o direito de fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos que o habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha.*

Neste momento a diminuição da circulação de pessoas pelas partes comuns é um dos itens essenciais a proteção e dizimação deste vírus.

P/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO. TERRAÇOS DO ARIZONA
Dr. FRANCISCO AUGUSTO GATTI – Síndico.
23/03/2020

